

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PROVA ESCRITA – GRUPO II

DIREITO ADMINISTRATIVO E LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL E ORGANIZACIONAL DO ESTADO

Questão 1:

Cite dez hipótese conhecidas de bens inexpropriáveis. Observação: não será considerada mais de uma espécie do mesmo gênero. (0,5 ponto)

Questão 2:

Discorra sobre o regime jurídico dos atos inexistentes. (0,5 ponto)

Questão 3:

A aquisição de bem imóvel, por investidura, é um direito subjetivo do lindeiro ou uma faculdade da Administração em alienar nesta modalidade? Explique e fundamente. (1,0 ponto)

Questão 4:

As terra devolutas podem ser objeto de usucapião? Explique e fundamente. (1,0 ponto)

Questão 5:

Considerando que um dos princípios do direito administrativo brasileiro é o da supremacia do interesse público sobre o privado, responda: quais os argumentos que você usa para defini-lo e explica-lo? Cite pelo menos duas referências de sua verificação, na prática. (1,0 ponto)

Questão 6:

O Estado possui em seu quadro trezentos cargos de faxineiro, sendo que cento e vinte deles não estão preenchidos. As despesas com pessoal estão no limite de gastos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante disso, decidiu-se pela contratação direta de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra com o fito de suprir a falta de servidores relativa às vagas existentes e, também, de outra empresa para gerir as obrigações decorrentes do contrato de fornecimento de mão-de-obra com aquela. Considerando a proposição dada, pode o Estado fazer as contratações pretendidas? Explique e fundamente. (1,0 ponto)

Questão 7:

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Habitação, objetivando contratar serviços de engenharia e construção de uma grande e complexa obra pública, confeccionou edital de licitação na modalidade de tomada de preços e exigiu a pré-qualificação dos licitantes, sob o fundamento de que tal se faz necessário para proceder a uma análise mais detida da qualificação técnica dos interessados face à complexidade da obra objeto do certame. O edital menciona, ainda, que a referida análise será feita por uma comissão paralela à de licitação, formada por um contador, um advogado e um engenheiro, que decidirá, em manifestação irrecorrível, sobre a qualificação técnica dos interessados. O referido edital foi encaminhado para análise da Procuradoria-Geral do Estado, para depois ser publicado. Aponte objetiva e fundamentadamente a orientação a ser dada ao órgão consulente acerca do procedimento adotado. (1,0 ponto)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Questão 8:

Carlos Bonaparte nasceu em 2.1.1942; trabalhou de 2.1.1960 a 1.1.1962 em um posto de gasolina, sem registro em carteira, com carga horária de oito horas diárias; cursou as faculdades de Medicina e de Enfermagem concomitantemente, concluindo ambos os cursos em 1965. Ingressou no serviço público em 2.1.1967, mediante aprovação em concurso público do Município de Campo Grande, no cargo de Médico, para cumprir carga horária semanal de 20 horas, no período matutino. Posteriormente, em 2.1.1971, também aprovado em concurso público do Estado de Mato Grosso, quando ainda uno, tomou posse no cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 20 horas, no período vespertino. A partir de então, passou a acumular os dois cargos: Médico (Município de Campo Grande) e Enfermeiro (lotado no Hospital Regional), a despeito do que estabelecia o artigo 99¹ da Constituição de 24.1.1967, na redação dada pela EC n. 1, de 1969. Registre-se que, quando da posse no cargo de Enfermeiro, declarou que não acumulava cargo público. No Estado, a partir de 1.1.1980, passou a contribuir para o regime próprio; antes, contribuía somente para a assistência social. O tempo de serviço em que trabalhou em posto de gasolina foi justificado judicialmente e averbado o respectivo tempo no Estado ainda em 1995.

Em 2.1.2002, foi-lhe deferida, pelo Município de Campo Grande, a sua aposentadoria no cargo de Médico, sem qualquer questionamento. Anote-se que, neste, era submetido a regime próprio de previdência.

Em 1.12.2004, quando Carlos contava com sessenta e dois anos de idade e trinta e três anos e onze meses de serviço público estadual, requereu aposentadoria, pelo Estado, como Enfermeiro.

O Chefe da Coordenadoria de Previdência, da Secretária de Estado de Gestão Pública, diante do requerimento de aposentadoria apresentado por Carlos Bonaparte, solicita parecer à Procuradoria-Geral do Estado, no qual indaga se pode ser deferido o pleito, depois de fazer as seguintes ponderações:

- a) houve acumulação indevida de cargos públicos, uma vez que somente depois de 13.12.2001, com o advento da Emenda Constitucional n. 34, à Carta de 1988, que alterou a alínea “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da CF, é que passou a ser permitida a acumulação de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, o que é válido somente para quem foi admitido a partir de então (art. 2º da EC n. 34)
- b) houve má-fe do requerente quando declarou que não acumulava cargo público, no momento da posse no cargo de Enfermeiro;
- c) o requerente não tem trinta e cinco anos de contribuição, como é exigido, pois que não contribuiu na iniciativa privada e para o regime próprio somente o fez por vinte e quatro anos e onze meses (iniciou em 1.1.1980);
- d) não pode ser concedida nova aposentadoria ao requerente porque ele já é aposentado em regime próprio.

Considerando o exposto, na qualidade de Procurador do Estado, emita parecer no qual deverão ser enfrentadas todas as questões postas pelo consulente. O argumento de fato consumado não será considerado. (4,0 ponto) ATENÇÃO: NÃO UTILIZR NOME, ASSINATURA OU QUALQUER SINAL QUE O(A) IDENTIFIQUE.

BOA PROVA!!!

¹ “Art. 99. É vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicas, exceto: I – a de juiz com um cargo de professor; II – a de dois cargos de professor; III – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; IV – a de dois cargos privativos de médico”.